

**PUBLICAÇÃO**  
B. S. N.º 169  
DATA 14 03 63.

A T A da ducentésima quinquagésima nona reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Doutor Félix Carvalho Schmidt.

Aos oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, na sala do Conselho, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 259ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Doutor Félix Carvalho Schmidt e com a presença dos Senhores Conselheiros Edilson Cid Varella, Clenício da Silva Duarte, Lauro Rodrigues, José Martins de Britto e Sylvio Piza Pedroza. Lida, discutida e aprovada a ata da sessão anterior, o Conselheiro Baeta Neves passou a relatar o processo nº 338/62, pelo qual o Senhor Diretor Executivo encaminha exposição referente à execução de serviços na PISTA DO AEROPORTO-INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, solicitando retificação da 257ª decisão do Conselho. Em face do exposto, o Conselho decidiu acolher o parecer verbal do relator, ratificando e aprovando a matéria, recomendando que seja executado imediatamente os serviços propostos pelo Senhor Diretor Geral de Engenharia do Ministério da Aeronáutica, obedecendo, entretanto, as normas adotadas pela Companhia. Ainda, sobre a matéria o Senhor Presidente informou que será oficiado ao Exmo. Senhor Presidente da República sobre o assunto. A seguir, o Conselheiro Baeta Neves relatou ainda o processo nº ... 20.608/62, esclarecendo que houve erro do nome do signatário no processo de cessão de direitos imobiliários, quando a Diretoria deliberou sobre o assunto. Diante disso, o Conselho resolveu baixar nova resolução ratificando e retificando a sua decisão nº 2

da 235ª sessão, autorizando o Senhor RODOLPHO PESSOA a ceder e transferir à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA, a projeção nº 9, da Superquadra III, Sul. O Conselheiro Britto relatou, em seguida, o processo nº 19.261/62, da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL FEMININA, que solicita prorrogação de prazo para início de construção. Após a discussão do assunto, o Conselho resolveu acolher o parecer do Conselheiro relator e, de acordo com as conclusões do Departamento Jurídico, deferiu o requerimento da interessada, concedendo dilatação do prazo para início da construção do educandário para mais 6 (seis) meses, em caráter improrrogável e definitivo, a contar da data da presente concessão. Ainda com a palavra, o Conselheiro Britto relatou o processo nº 7.887/62, da IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL, que solicita doação de área para construção de Templo. A matéria é satisfatoriamente esclarecida, tendo o Conselho resolvido acolher o parecer do Conselheiro relator e encaminhar o expediente à consideração da Assembléia Geral, opinando no sentido de que se faça constar na respectiva escritura a obrigatoriedade da reversão da área doada à Novacap, caso venha ocorrer a dissolução da entidade beneficiária. O Conselheiro Baeta Neves relatou, em seguida, o processo nº 8.629/63, pelo qual o Engº Coordenador do Grupo de Trabalho, tendo em vista as propostas apresentadas para fundações do QUARTEL DO REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS, juntou a respectiva tomada de preços. O Conselho resolveu aprovar o parecer do Conselheiro relator, ficando, assim, autorizado a entrega dos serviços à firma "SOBRAP" - SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE FUNDAÇÕES, ao preço de Cr\$1.159,20 (hum mil cento e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos) para estacas de 250 m. e Cr\$1.288,00 (hum mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros) para estacas de 300m. Ainda pelo Conselheiro Baeta Neves, foi relatado o processo nº ... 7.139/63, em que o ex-Diretor da Companhia, Dr. VASCO VIANNA DE AN

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

DRADE, solicita a compra dos móveis de sua residência pelo seu valor histórico. O Relator esclareceu que essa proposição decorre do fato de que o Dr. Vasco Vianna de Andrade deverá fixar residência no Estado da Bahia. A matéria foi amplamente debatida, sendo finalmente aprovada a venda, de acordo com o parecer do Conselheiro relator e segundo a forma proposta pela Diretoria. O Conselheiro Baeta Neves relatou, a seguir, o processo de nos. 10.968 e 5.354 em que a Diretoria Executiva propõe contratação de serviços com a firma CONSTRUTORA ITABRASIL LTDA, para regularização de terrenos para plantio de grama. Em face do parecer do Conselheiro relator, o Conselho retornou o processo em diligência para que o Senhor Diretor Executivo informe se é desejo da Diretoria adjudicar à firma Construtora Itabrazil o total dos serviços, ou se serão também estes adjudicados a outras firmas. Procedente da Diretoria Executiva, o Conselheiro Baeta Neves relatou o processo nº 2.809/63, referente a dispensa de concorrência pública e autorização para abertura de concorrência administrativa para execução de serviços de TERRAPLENAGEM, com um valor mínimo de Cr\$100.000.000,00 para os serviços dentro do Plano Piloto e Cr\$50.000.000,00 para as Cidades Satélites. A matéria foi detidamente discutida pelos Senhores Conselheiros, tendo o Conselheiro Baeta Neves, relator da matéria, reiterado recomendação feita pelo Conselho no sentido de que não se deixem os contratos sem cobertura. Ao final, o Conselho manifestou-se de acordo com o parecer do relator, concordando assim, com a dispensa de concorrência pública e sua substituição por concorrência administrativa para execução dos serviços de terraplenagem no Plano Piloto e Cidades Satélites. O Conselheiro Edilson Varela pediu a palavra para indagar sobre a realização do LEILÃO DE TERRENOS PELA NOVACAP. Sobre o assunto manifestaram-se todos os Senhores Conselheiros, dizendo da necessidade da realização do leilão. Em face de ainda não existir leiloeiro em Brasília, o Conselheiro Sylvio Pedroza comunicou que nesse sentido havia

mantido entendimento com o Departamento Nacional de Registro do Comércio, do Ministério da Indústria e Comércio, sendo-lhe informado da possibilidade da designação de leiloeiro "ad hoc". Para isso aquêlê órgão oportunamente forneceria à Novacap os elementos necessários a fim de possibilitar a realização do leilão o mais breve possível. A seguir, o Senhor Presidente apresentou o processo nº 8.849/63, pelo qual o Senhor Governador do Estado de Goiás solicita autorização para que a Novacap ceda, por empréstimo, para utilização pela METAIS DE GOIÁS S/A (METAGO), os equipamentos relacionados, conforme discriminação junto ao processo. Para melhor elucidar o assunto, o Conselheiro Britto prestou informações, atendendo, inclusive, indagação feita pelo Conselheiro = Clenício. Em face do exposto, o Conselho resolveu autorizar, observadas as prescrições legais, a cessão, por venda, à METAGO, do material pretendido, desde que o mesmo não tenha qualquer utilização nem pela Novacap e nem pela Prefeitura do Distrito Federal. A avaliação, para efeito de transação, será processada por uma Comissão de 3 (três) membros, sendo dois deles indicados pela Novacap e um pela Metago. A seguir, o Conselheiro Lauro Rodrigues = passou a relatar o processo nº 14.173/62 e anexos, referentes aos serviços de CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA destinados ao Núcleo Satélite de Taguatinga. Informou o relator que êsse processo já fôra submetido à consideração do Conselho, entretanto, a Diretoria, não se pronunciou sôbre o mesmo. Diante dêsse fato, o Conselho resolveu ratificar a sua decisão da 254ª sessão, e determinou a devolução do processo à Diretoria. Foi relatado a seguir, pelo Conselheiro Baeta Neves, o processo nº 17.269/62, em que a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA NOVACAP solicita doação de área para construção de sua sede. O Conselho, de acôrdo com o voto do relator, e tendo = em vista os pareceres constantes do processo, encaminha-o à Assen

ln

C. D. Matt

[Handwritten mark]

bléia Geral, opinando favoravelmente à doação de uma área de 50 x 100 metros, no Setor de Grandes Áreas Sudeste, módulo nº 20. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Sebastião Rocha de Medeiros, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros = presentes.

*Sebastião Rocha de Medeiros*  
*Sebastião Rocha de Medeiros*  
*Sebastião Rocha de Medeiros*  
*Sebastião Rocha de Medeiros*  
*Sebastião Rocha de Medeiros*  
*Sebastião Rocha de Medeiros*